



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL Nº 01 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.824.248/0001-19, com endereço na Praça Jayme Barros, nº 64, Centro – Teodoro Sampaio - BA, CEP: 44280-000, por intermédio da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, situada à Av. Dr. Octávio de Araújo, nº44, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia, torna público o presente Edital de Cadastro Municipal de Cultura de Teodoro Sampaio - BA, que terá como objetivo compor um banco de dados com cadastramentos. O cadastramento também visa promover um mapeamento mais próximo possível da realidade da produção cultural do município, possibilitando obter informações fidedignas, além de conhecer a classe artística e cultural do nosso município, sendo de suma importância para planejar políticas públicas no campo cultural.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa novos cadastramentos para a formação de um banco de dados (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Cultural - SMIIC) em cumprimento a Lei Municipal nº 677 de julho de 2020, no Cap. IV art.64, Seção IV e seus incisos, com o objetivo de gerar informações e estatísticas da realidade cultural e indicadores locais, para posteriormente compor o Plano Municipal de Cultura (PMC), de ampliar o relacionamento entre a classe cultural e a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, identificação de perfis culturais e potencialidades que possam vir a embasar o desenvolvimento de ações para o campo cultural, buscando atuar como ferramenta para que os agentes culturais possam inovar e fortalecer laços, sejam eles motivados pela valorização a produção local e fortalecimento de laços entre artistas e público, buscando potencializar o trabalho artísticos de artistas individuais, agentes culturais, grupos, coletivos culturais, bandas locais, festas, eventos, manifestações culturais, espaços artísticos e culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, salvaguardando a cultura local, diante da sua natureza específica e pela importância enquanto manifestações culturais, parte integrante do patrimônio imaterial que desempenha o papel primordial na história e na afirmação da identidade;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1.2. O objeto do presente Edital é o Cadastro Municipal da Cultura de Teodoro Sampaio (Pessoa física ou Jurídica), ação que visa manter abertas inscrições de artistas individuais, grupos, coletivos culturais, agentes culturais, bandas locais, festas, eventos, manifestações culturais, espaços artísticos e culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, além de possibilitar alterações cadastradas no ano de 2025;

1.3. Poderão cadastrar-se exclusivamente os residentes e domiciliados no Município de Teodoro Sampaio, que desenvolvam atividades na área da cultura;

1.4. Os interessados poderão se cadastrar em mais de uma área de atuação;

1.5. O CADASTRO é uma ferramenta para aperfeiçoar o direcionamento das ações existentes, suas melhorias e possibilidades de investimentos na área da cultura local. E, através dele identificar quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do município no campo da cultura;

1.6. O presente cadastro busca auxiliar na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do município, proporcionando a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ, um melhor atendimento as finalidades organizacionais, implantação de políticas públicas no campo da cultura primando à construção de uma cultura cidadã, o aprofundamento da democratização da cultura local, o fortalecimento da institucionalidade cultural e da cadeia produtiva da cultura, o crescimento da economia da cultura, a ampliação do diálogo intercultural entre nossos fluxos culturais e promovendo o alargamento das transversalidades da cultura;

1.7. O CADASTRO não gera vínculo ou obrigação contratual de qualquer natureza entre a Prefeitura e o indivíduo, mas será instrumento de consulta para a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ, bem como para a definição das políticas de financiamento e apoio via editais, prêmios e chamamentos, contratação para apresentações entre outras.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo para realização do Cadastro Municipal da Cultura em 2025, ocorrerá a partir de 07 de abril de 2025 até o dia 07 de maio de 2025, por meio do formulário link <https://forms.gle/zaLJvTzvhZJzWvZZ7> hospedado nas Redes Sociais oficiais da
- 2.2.] Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Instagram @secelj, e Portal do Governo Municipal de Teodoro Sampaio (www.teodorosampaio.ba.gov.br). E seu resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do município no prazo de até 30 dias após encerramento;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente edital, as pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, que comprovem domicílio e atuação no campo cultural no Município de Teodoro Sampaio, autorizando a SECELJ a utilizar as informações disponibilizadas no CADASTRO e a divulgar os dados informados;

3.2. Os interessados deverão preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verdadeiras, dispondo a SECELJ o direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos ou informações incompletas;

3.3. Estão impedidos de participar do Cadastro Municipal da Cultura de Teodoro Sampaio, aqueles que:

3.3.1. Não residem no Município de Teodoro Sampaio;

3.3.2. Não atuam em nenhum segmento cultural local;

3.3.3. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;

3.4. Os interessados deverão proceder, antes do preenchimento do formulário, à verificação minuciosa de todos os elementos e informações fornecidas, em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos nos seguintes canais:

3.4.1. E-mail - secult@teodorosampaio.ba.gov.br;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

3.4.2. Telefone (75) 99289-0030 de segunda a sexta das 07h às 13h (exceto feriados e pontos facultativos);

3.5. Em caso de necessidade de atendimento presencial, os interessados deverão solicitar agendamento enviando e-mail para: secult@teodorosampaio.ba.gov.br, ou entrar em contato via telefone (75) 99289-0030 de segunda a sexta das 07h às 13h (exceto feriados e pontos facultativos). E os atendimentos presenciais serão realizados pelos funcionários da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

3.6. A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reinvidicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

4.1 Os interessados em participar do presente edital deverão atuar em uma das áreas culturais e artísticas estabelecida no objeto deste Edital;

5. DAS INSCRIÇÕES (FORMULÁRIO VIRTUAL)

5.1. A realização dos cadastros deverá ser efetuada exclusivamente online através dos formulários hospedados no Portal do Governo Municipal de Teodoro Sampaio, no período do item 2.1, encerrando-se às 23h59min. do dia 07 de maio de 2025

;

5.2. O interessado deverá anexar ao preenchimento do formulário os seguintes documentos:

I. ARTISTA INDIVIDUAL:

- a)** Dados Pessoais;
- b)** Informações Artísticas e Culturais;
- c)** Anexos em PDF (comprovante de residência, portfólio, currículo artístico e fotos);

II. GRUPOS, COLETIVOS CULTURAIS E BANDAS LOCAIS:

- a)** Informações Artísticas e Culturais do grupo/coletivo/banda;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- b)** Informações Pessoais do Responsável legal do grupo/coletivo/banda;
- c)** Anexos em PDF (comprovante de residência do responsável legal, currículo artístico do responsável legal, portfolio/release do grupo/coletivo/banda, fotos e declaração de representação).
- d)** Se o Grupo/Coletivo/Banda for Pessoa Jurídica, deverá ser obrigatório anexar comprovante de inscrição da entidade, último contrato social (com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse de diretoria (sem fins lucrativos), e comprovação Curricular (para atividades relativas ao cadastro);

III. FESTAS, EVENTOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES:

- a)** Informações Artísticas e Culturais da Festa/Evento/Manifestação;
- b)** Informações Pessoais do Responsável legal da Festa/Evento/Manifestação;
- c)** Anexos em PDF (comprovante de residência do responsável legal, currículo artístico do responsável legal, Projeto com breve histórico e programação da Festa/Evento/Manifestação, release artístico, fotos e declaração de representação);
- d)** Se os organizadores da Festa/Evento/Manifestação forem Pessoa Jurídica, deverá ser obrigatório anexar comprovante de inscrição da entidade, último contrato social (com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse de diretoria (sem fins lucrativos), e comprovação Curricular (para atividades relativas ao cadastro);

IV. ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

- a)** Informações Artísticas e Culturais do espaço/associação/instituição/organização;
- b)** Informações Pessoais do Responsável Legal do espaço/associação/instituição/organização;
- c)** Anexos em PDF (comprovante de residência do responsável legal e do espaço/associação/instituição/organização,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

fotos, declaração de representação, e comprovação curricular (para atividades relativas ao cadastro);

5.3. O interessado em atualizar informações, deverá preencher o formulário apenas com as informações que deseja modificar;

5.4. Não serão aceitos cadastros realizados através de quaisquer outros meios de comunicação que não seja pelo formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

6. DO PREENCHIMENTO, ENVIO DO FORMULÁRIO E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

6.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados disponibilizados;

6.2. Uma vez preenchida, enviada e confirmada, o cadastro é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público;

6.3. Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO.

7.1. Os documentos do cadastro serão analisados e validados por uma comissão composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo eles representantes do quadro técnico da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto publicado no Diário Oficial do Município, destinada à verificação dos cumprimentos dos requisitos;

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO.

8.1. Após a análise dos formulários cadastrados, do envio dos anexos e verificação do cumprimento dos requisitos será emitido Certificado de Cadastro a todos os habilitados e ao final da etapa ocorrerá a publicação do Resultado no Diário Oficial;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

8.2. A Comissão de Análise e Validação do CADASTRO Cultural, emitirá um Atestado de Validação de todos os cadastros habilitados;

8.3. Não serão aceitos cadastros cuja produção possua manifestações de cunho preconceituoso, discriminatório, racista, ilegal, que violem os direitos humanos, que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência, de cunho político-partidário ou religioso, sendo desclassificados no ato do envio do formulário ou descadastrados, a qualquer momento, caso venham a ser constatadas tais manifestações;

8.4. A relação preliminar de cadastrados será divulgada no Diário Oficial do município até o dia 07 de junho de 2025;

8.5. O interessado (a) que não tenha seu cadastro confirmado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da relação preliminar de cadastros homologados através do e-mail: secult@teodorosampaio.ba.gov.br informando no assunto do e-mail: RECURSO CADASTRO com o envio do Anexo I;

8.6. A relação final do cadastros será divulgada no Diário Oficial do município até 5 (cinco) dias úteis após divulgação da relação preliminar;

Parágrafo Único - O presente cadastro NÃO TEM caráter seletivo, nem de vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda constatada posteriormente à realização do CADASTRO, implicará na eliminação sumária do cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

9.2. É facultada a Comissão de Análise e Validação do CADASTRO, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.3. O presente cadastro não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Teodoro Sampaio;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

9.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do interessado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais com nexos e de imagem relativos à documentação encaminhada e informações contidas no formulário;

9.5. O procedimento de cadastro será conduzido pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, sendo regida e regulamentada pelos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 677 de julho de 2020;

9.6. Este edital poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir;

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Validação do CADASTRO com o suporte técnico da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ;

9.8. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser obtidos pelos contatos: e-mails: secult@teodorosampaio.ba.gov.br, e pelo telefone/WhatsApp:(75) 99289-0030

Teodoro Sampaio - BA, 04 de abril de 2025.

DANILO SANTOS DE SOUZA
SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2025
CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA
REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome Civil do Artista ou Representante Legal:		
Nome Artístico ou Nome da Entidade:		
CPF:		
E-mail:		
Telefone para contato:		
Recurso Contra:		
Fundamentos do Recurso:		
Teodoro Sampaio-BA, ____ de ____ de 2025. Assinatura do Requerente: _____		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2025
CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins no Edital do Cadastro Municipal da Cultura, que (nome completo do proponente), portador de CPF nº e RG nº, é representante da (nome da banda/grupo/coletivo/festa/evento/manifestação popular) onde está proposto na Inscrição e/ou Alteração de dados no CADASTRO está autorizado a participar do referido cadastramento.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Acrescentar membros integrantes, conforme composição dos membros.

Teodoro Sampaio-BA, de 2025.

Assinatura do Proponente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO III

**EDITAL Nº 01/2025
CAD EDITAL Nº 01/2025
CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
_____, de nacionalidade _____, nascido na cidade de _____,
_____, CPF nº _____,
RG _____ expedido por _____,
possuidor do telefone (_____)
_____ e _____
com idade com disposto na Lei 7.115 de 29 de março de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as
penas da Lei, ser residente e domiciliado no
endereço _____

Teodoro Sampaio, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Declarante